



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005.2020.35.024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TUCURUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A SRA. LUIZA DE NAZARÉ ALMEIDA  
LOPES, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

1

A Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, com sede Rua LAURO SODRÉ, Nº 277, CENTRO– Tucuruí – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Vicente Miranda dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 188.514.018-53, residente e domiciliado na RUA CAPANEMA, Nº 24 –Bairro Vila Permanente - Tucuruí-Pará, de outro lado a Sra. LUIZA DE NAZARÉ ALMEIDA LOPES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3299599 PC/PA, inscrita no CPF nº 637.440.902-72, residente e domiciliada à Rua Xingu, nº 10, Vila Permanente, Tucuruí/PA, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DA JUSTIFICATIVA**

O supracitado contrato terá sua vigência até 11/08/2023, considerando a manifestação de interesse em continuar com a execução do contrato, é necessária a prorrogação, tendo em vista que a vigência contratual é importante e trata-se de serviço contínuo, essencial, e de utilidade pública, sua interrupção causará grandes transtornos a saúde dos munícipes. Sendo assim são imprescindíveis para a população do município.

Ademais, pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual dar-se em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual. Assim, é de suma importância o acréscimo de prazo de vigência para que sua execução se mantenha, tudo conforme justificativa técnica, mister se faz a prorrogação com início no dia 12.08.2023 e término em 12.08.2024.

**CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente termo terão cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Exercício 2023 Atividade 0340 10.301.1009 2.095 - Manutenção com Ações em Saúde da Família-SF;  
Classificação econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

**CLÁUSULA III - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº **005.2020.35.024** originário da DL 024/2020-SEMS, devidamente homologado, referente a Locação de um imóvel localizado na Rua São Domingos do Capim, nº 169, Bairro São Francisco, para a instalação do PSF do bairro São Francisco, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

2

**CLÁUSULA IV - DO FISCAL DO CONTRATO**

Ficará responsável como FISCAL DO CONTRATO, o Sr. **VINICIUS MORAES PINTO - MAT. 11228 - CPF: 008.741.772-35**, a qual foi nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**CLÁUSULA V**

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derrogadas até a presente data.

**CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, caput, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**VICENTE MIRANDA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PORTARIA 760/2022-GP  
CONTRATANTE

**LUIZA DE NAZARÉ ALMEIDA LOPES**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

\_\_\_\_\_  
C.P.F

\_\_\_\_\_  
C.P.F

Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

3

**EUZEBIO CABRAL DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 01/2021-GP